

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 320/2022

Data: 06/12/2022

Nr. por Centro de Custo: 63

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Código da Dotação :
Órgão: 2 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Nome do Solicitante: ROGÉRIO VIAL
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR -
Destinação: AQUISIÇÃO DE APARELHO (EITV DOWNCONVERTERBOX) PARA Identificação:
MANUTENÇÃO DO SINAL DA RPC TV EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PAULO
FRONTIN-PR.

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	U	EITV DOWNCONVERTERBOX. ESPECIFICAÇÕES: DECODIFICAÇÃO DE VÍDEO: - PADRÕES: H.264 (MPEG-4 AVC), MPEG2; - FORMATOS: 480I, 720P E 1080I; - FRAMA RATE: 25, 30, 50 E 60 FPS; - FREQUÊNCIA DE VÍDEO: 50 E 60HZ. DECOFICAÇÃO DE ÁUDIO: - PADRÕES: HE-AAC@L4, AAC E MPEG1. GERENCIAMENTO E ALIMENTAÇÃO: INTERFACE WEB; SNMP; FONTE 127 INTERNA: AC 100-240V ~ 50/60HZ; INTERFACES DE ENTRADA: - TUNER ISDB-T: FAIXA DE FREQUÊNCIA CHF/HUF 174 A 806 MHZ (CANAIS 7 A 69); - SENSIBILIDADE? - 75DBM NÍVEL DE ENTRADA MÍNIMO; - 1 PORTA UBS (ADAPTADOR USB/ETHERNET FORNECIDO); INTERFACES DE SAÍDA: HDMI (1080I, 720P E 480I); VIDEO COMPOSTO (PAL-M E NTSC) E ÁUDIO ESTÉRIO (LEFT/RIGHT). (338022)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: ROGÉRIO VIAL: 

Paulo Frontin, 6 de Dezembro de 2022.

DL 237

nº boleto 336
nº adm 311
nº comp pro 289



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN PR

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

Responsável pela Demanda: Rogério Vial

Cargo: Secretário de Governo

Telefone: (042) 3543-1210

2. Justificativa da necessidade da contratação: Compra do Aparelho para a Manutenção do Sinal da RPC TV Esplanada de Ponta Grossa.

3. Descrições e quantidades:

ITEM	IDENTIFIC AÇÃO CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01		EiTV DownconverterBox faz uso do link de distribuição digital (IP) ou do próprio sinal VHF/UHF do transmissor Digital para decodificar um fluxo MPEG2-TS e gerar um sinal de áudio/vídeo para diversas operações como alimentar um transmissor Analógico, simplificando totalmente a operação.	U 338022	01

4. Observações gerais:

Contratação de Empresa especializada em Aparelho EiTV DownconverterBox para Manutenção do Sinal RPC do Município de Paulo Frontin PR.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 30 dias após a conclusão do processo.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Secretaria de Governo.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal de Governo.

Servidor: Rogério Vial

4.4. Prazo para pagamento: 10º dia útil do mês subsequente.

Paulo Frontin/PR, 05 de Dezembro de 2022

Rogério Vial

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:


Rogério Vial

Secretária de Governo

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 3



TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação 237/2022
 Processo Administrativo 311/2022
 (Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de aparelho (EiTV DownConverterBox) para manutenção da RPC TV Esplanada de Ponta Grossa em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Governo do Município de Paulo Frontin-Pr.

Lote/Grupo 1

Item	Qty	Und	CATMAT	Especificação do Produto
1	1	U	Não identificado	EITV DOWNCONVERTERBOX. ESPECIFICAÇÕES: DECODIFICAÇÃO DE VÍDEO: -PADRÕES: H.264 (MPEG-4 AVC), MPEG2; -FORMATOS: 480I, 720P E 1080I; -FRAMA RATE: 25, 30, 50 E 60 FPS; -FREQUÊNCIA DE VÍDEO: 50 E 60HZ. DECOFICAÇÃO DE ÁUDIO: -PADRÕES: HE-AAC@L4, AAC E MPEG1. GERENCIAMENTO E ALIMENTAÇÃO: INTERFACE WEB; SNMP. -FONTE 127 INTERNA: AC 100-240V ~ 50/60HZ; INTERFACES DE ENTRADA: -TUNER ISDB-T: FAIXA DE FREQUÊNCIA CHF/HUF 174 A 806 MHZ (CANAIS 7 A 69); -SENSIBILIDADE: -75DBM NÍVEL DE ENTRADA MÍNIMO. -1 PORTA UBS (ADAPTADOR USB/ETHERNET FORNECIDO); INTERFACES DE SAÍDA: HDMI (1080I, 720P E 480I); VIDEO COMPOSTO (PAL-M E NTSC) E ÁUDIO ESTÉRIO (LEFT/RIGHT).

O objeto da licitação tem a natureza comum.

- 1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
 1.3. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. A aquisição do aparelho EiTV DownConverterBox é necessária para que seja realizada a manutenção do sinal da RPC TV Esplanada de Ponta Grossa na antena repetidora localizada no Município de Paulo Frontin-Pr.
 2.2. O aparelho em questão faz uso do link de distribuição digital (IP) ou do próprio sinal VHF/UHF do transmissor digital para decodificar um fluxo MPEG2-TS e gerar um sinal de áudio/vídeo para diversas operações como alimentar um transmissor analógico, simplificando totalmente a operação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. Tendo em vista a necessidade supracitada, com vistas a reduzir eventuais custos com locação do referido material, foi escolhida a modalidade de dispensa de licitação para a aquisição.
 3.2. O objetivo é colher elementos necessários para verificação de futura licitação, em especial identificar em quais condições os equipamentos deverão ser utilizados, sem comprometer os serviços públicos, ou as finanças municipais, objetivando verificar os riscos da contratação.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 4.1. Trata-se de objetos comuns, a ser contratado mediante licitação, na modalidade dispensa, haja vista que não superará o valor previsto no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.



4.2. Os objetos a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade a qual pode ser objetivamente definido no Edital, com a simples utilização de especificações usuais de mercado, observada, quando for o caso, a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em face do disposto 4.150, de 21 de novembro 1962.

4.3. Os objetos foram descritos com todas as suas características técnicas, de forma adequada, sucinta e clara, traduzindo a real necessidade da(s) Secretaria(s), com todas as características indispensáveis, afastando-se de características excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possa conduzir a restrição da competição.

4.4. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, a fim de melhor satisfazer as necessidades da Administração Pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Os objetos devem atender todas as normas de qualidade e segurança.

5.2. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) autorização de fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, 204 – Prefeitura Municipal de Paulo Frontin.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

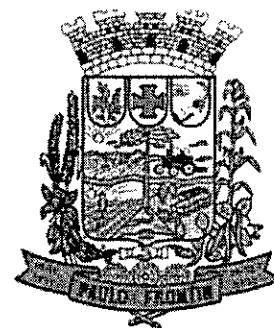
9.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, de



forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 117 da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020 (consolidado).

11.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei 14.133, de 2021.

11.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 à 163 da Lei 14.133, de 2021.

11.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do bem, nos termos abaixo.

12.2. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

12.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

12.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens comprados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela fiscalização, com a finalidade de verificar a adequação do objeto contratado.

12.3.1.1.A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a correta entrega do objeto, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.3.1.2.O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.3.2. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

12.3.2.1.Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



12.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

12.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no instrumento de medição de realizado.

12.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte, que trata o art. 141 da Lei 14.133, de 2021.

13.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação, quando não constante no Registro Cadastral.

13.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para sua regularização.

13.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.4.1. o prazo de validade;

13.4.2. a data da emissão;

13.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

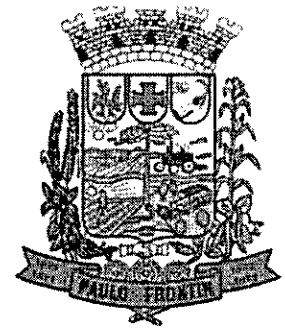
13.4.4. o período de prestação dos serviços;

13.4.5. o valor a pagar; e

13.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.6. Nos termos do inciso IV, do art. 139, Lei 14.133, de 2021, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.



13.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.9. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

13.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do art. 121, §5º, Lei 14.133, de 2021.

13.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

13.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

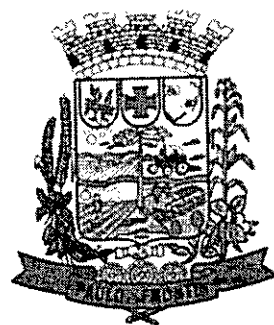
17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a



apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

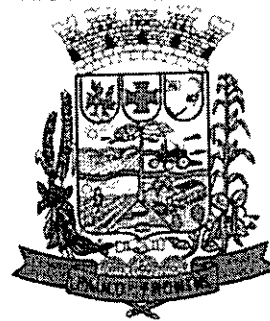
17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*



19. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

19.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 1 (um) ano, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

19.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

19.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

19.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

19.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

19.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

19.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

19.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

19.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

19.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

19.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

20.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

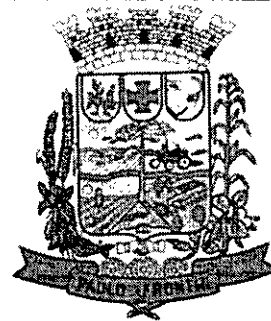
20.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- 20.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 20.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 20.1.13.
- 20.2. A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 20.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 20.2.2. Multa de:
- 20.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 20.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 20.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 20.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 20.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 20.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 20.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.2.4. impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.
- 20.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
- 20.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.2, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 20.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato



- 20.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 20.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 20.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 20.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133, de 2021.

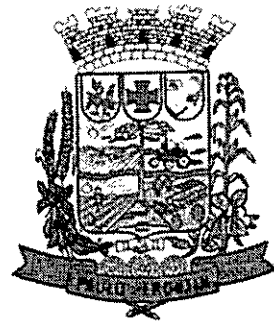
21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 21.2. Os critérios de qualificação econômica foram dispensados.
- 21.3. Os critérios de qualificação técnica foram dispensados.
- 20.4. Os critérios de aceitabilidade de preços foram estimados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/ de 2021, e foram estimados:
- 20.4.1. Valor Global: R\$ 2.754,20 (dois mil setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos) conforme pesquisa de preço junto aos fornecedores;
- 21.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 21.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 22.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 2.754,20 (dois mil setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

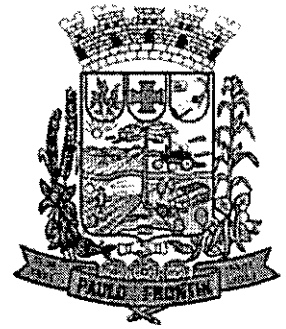
23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.



23.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de Dotação Orçamentária, consignada no Orçamento Vigente nas seguintes rubricas:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.002	1000	3.3.90.39.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

Franciele Ramos Konkel
Diretor(a) do Departamento de Compras



TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin, 6 de dezembro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

ROGERIO VIAL
Secretaria Municipal de Governo



EiTV – Entretenimento e Interatividade para TV Digital
Rua Rafael Andrade Duarte, 600, 6º Andar, Jd. Paraíso
Campinas – SP – CEP 13100-011
Fone/Fax: (19) 3579-0744
E-mail: atendimento@eitv.com.br
WEB Site: <http://www.eitv.com.br>

Campinas – SP, 05 de Dezembro de 2022.

PROPOSTA COMERCIAL – 051220220900

A/C: Alexandra – Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - PR

Encaminhamos a Vs. Sa. nossa proposta de fornecimento do **EiTV DowconverterBox**.

14691

Preços em Reais (R\$):

PART NUMBER	ITEM	VALOR UNIT.	QTD.	VALOR TOTAL
ET-DWNBOX	EiTV DownconverterBox faz uso do link de distribuição digital (IP) ou do próprio sinal VHF/UHF do Transmissor Digital, para decodificar um fluxo MPEG2-TS e gerar um sinal de áudio/vídeo para diversas operações como alimentar um Transmissor Analógico, simplificando totalmente a operação.	2.490,00	01	R\$ 2.490,00
VALOR TOTAL				R\$ 2.490,00

NCM: 85287119

VALOR A FATURAR:

Preços em Reais (R\$):

ITEM	VALOR TOTAL
01 unidade EiTV downconverterBox	R\$ 2.490,00
Valor ICMS-ST	R\$ 182,20
Valor Frete (Paulo Frontin - PR)	R\$ 82,00
VALOR TOTAL	R\$ 2.754,20

Forma de Pagamento: a vista

Prazo de Entrega: em até 15 dias úteis a partir da Ordem de Compra.

Prazo de Garantia: 3 Meses (Balcão). A assistência técnica e reposição de peças serão oferecidas sem qualquer custo adicional, quando o equipamento apresentar defeitos dentro do prazo de garantia.



Downconverter Box

Com o **EiTV DownconverterBox** é possível fazer uso do link de distribuição digital (IP) ou do próprio sinal VHF/UHF do Transmissor Digital, para decodificar um fluxo MPEG2-TS e gerar um sinal de áudio/vídeo para diversas operações como alimentar um Transmissor Analógico, simplificando totalmente a operação.



O **EiTV DownconverterBox** é configurado via WebBrowser e o usuário define qual a frequência VHF/UHF do canal ISDB-T ou fluxo IP (TSoverUDP ou TSoverRTP) que deseja sintonizar.

O módulo de conversão de Closed Caption, é responsável por decodificar o texto recebido no protocolo ARIB-B24 e convertê-lo para o padrão CEA-608 que será inserido no Field 1 da Linha 21 na saída composta.

O decoder gera os formatos de vídeo LetterBox/PanScan.

Possui ainda comutação automática entre as entradas RF e IP (Principal/Backup), além de configurações de valores mínimos para CNR e taxa de bits IP, garantindo assim a qualidade na decodificação dos fluxos.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Decodificação de Vídeo:

- ✧ Padrões: H.264 (MPEG-4 AVC), MPEG2
- ✧ Formatos: 480i, 720p e 1080i
- ✧ Frame Rate: 25, 30, 50 e 60 fps
- ✧ Frequência de vídeo: 50 e 60Hz

Decodificação de Áudio:

- ✧ Padrões: HE-AAC@L4, AAC e MPEG1

Gerenciamento e Alimentação:

- ✧ Interface WEB
- ✧ SNMP
- ✧ Fonte 12V Interna: AC 100-240V ~50/60Hz

Interfaces de entrada:

- ✧ Tuner ISDB-T: Faixa de Frequência VHF/UHF 174 a 806 MHz (canais 7 a 69)
- ✧ Sensibilidade: -75dBm nível de entrada mínimo
- ✧ 1 porta USB (adaptador USB/Ethernet fornecido)

Interfaces de saída:

- ✧ HDMI (1080i, 720p, 480i)
- ✧ Vídeo Composto (PAL-M e NTSC) e Áudio estéreo (Left/Right)



EiTV - Entretenimento e Interatividade para TV Digital
Rua Rafael Andrade Duarte, 600 - 6º Andar
Jardim Paraíso - CEP 13.100-011 - Campinas - SP - Brasil
Fone/Fax: (19) 3579-0744
E-mail: atendimento@eitv.com.br
WEB Site: www.eitv.com.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 16
----------------------------------	----------------------------



EITV – Entretenimento e Interatividade para TV Digital

Rua Rafael Andrade Duarte, 600, 6º Andar, Jd. Paraíso

Campinas – SP – CEP 13100-011

Fone/Fax: (19) 3579-0744

E-mail: atendimento@eitv.com.br

WEB Site: <http://www.eitv.com.br>

Dados para Faturamento:

Razão Social: EITV Entretenimento e Interatividade para TV Digital Com e Serv de Prod de Inf LTDA.

CNPJ: 07.255.679/0001-09

Dados Bancários: BANCO DO BRASIL – AG 2857-6 – C/C 3165-8

Validade da Proposta: Proposta válida por 30 dias.



EiTV – Entretenimento e Interatividade para TV Digital
Rua Rafael Andrade Duarte, 600, 6º Andar, Jd. Paraíso
Campinas – SP – CEP 13100-011
Fone/Fax: (19) 3579-0744
E-mail: atendimento@eitv.com.br
WEB Site: <http://www.eitv.com.br>

CERTIFICADO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos a quem possa interessar que a empresa, **EiTV ENTRETENIMENTO E INTERATIVIDADE PARA TV DIGITAL COM. SERV. PROD. INF. LTDA., CNPJ 07.255.679/0001-09**, localizada na Rua Rafael Andrade Duarte, 600 – 6º andar – Jardim Paraíso - CEP 13100-011, localizada na cidade de Campinas/SP DECLARA que é o único fornecedor e detentor da exclusividade do software dos equipamentos EiTV Downconverter e EiTV StreamingBox.

São Paulo – SP, 05 de Dezembro de 2022.

EiTV – Entretenimento e Interatividade para TV Digital

CNPJ: 07.255.679/0001-09

Rodrigo Cascão Araújo – Diretor Comercial

CPF: 793.350.391-87

Rua Rafael Andrade Duarte, 600 – 6º andar – Jardim Paraíso

Campinas – São Paulo – SP – CEP 13100-011

Telefone: (19) 3579-0744

Fax: (19) 3579-0741

Correio Eletrônico: atendimento@eitv.com.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 18
----------------------------------	----------------------------

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

"EITV ENTRETENIMENTO E INTERATIVIDADE PARA TV DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME"

CNPJ: 07.255.679/0001-09

NIRE: 35.219.778.212

Pelo presente Instrumento particular de alteração contratual e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

RODRIGO CASCAO ARAUJO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Goiânia-GO, empresário, portador da Cédula de Identidade RG: nº. 52.304.509-8 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 793.350.391-87, residente e domiciliado na cidade de Campinas, na Rua das Abelhas, nº. 1014, Quadra L, Lote 22 - Alphaville Dom Pedro - CEP 13.097-173, Estado de São Paulo, e

GLÓRIA MARIA CASCAO DE ARAUJO, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural de Morrinhos - GO, empresária, portadora da cédula de identidade RG: nº. 184.893-SSP/GO e inscrita no CPF/MF sob nº. 409.205.261-87, residente e domiciliada na cidade de Goiânia, na Rua Pegasus, S/N, Quadra H1, Lote 09 - Alphaville Flamboyant - CEP 74884-672, Estado de Goiás. Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, denominada "EITV ENTRETENIMENTO E INTERATIVIDADE PARA TV DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME", com sua sede na Rua Rafael Andrade Duarte, nº. 600 - Conj. 61, Jardim Paraíso, Cep. 13100-011, município de Campinas, Estado de São Paulo. Com registro na JUCESP sob nº. 35.219.778.212 em sessão de 11/02/2005 e inscrita no CNPJ. 07.255.679/0001-09, tem entre si justo e acertado a alteração do contrato social, nas seguintes condições:

Cláusula Primeira - Da Entrada e Saída de Sócio

1.1 - Retira-se da sociedade **GLÓRIA MARIA CASCAO DE ARAUJO**, já qualificada acima, detentora de 2.000 (duas mil) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando o montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), transfere e vende de forma onerosa por este ato, suas quotas para a pessoa jurídica admitida na sociedade

Dw *AD*

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 19
----------------------------------	----------------------------

RSMH HOLDING PARTICIPACOES LTDA, brasileira, sediada no município de Campinas, na Rua Rafael Andrade Duarte, nº 600, conj. 41 – Jardim Paraíso – CEP 13.100-011, Estado de São Paulo, com registro na Jucesp sob NIRE nº 35.228.899.167 em sessão de 11/12/2014 e inscrita no CNPJ sob nº 21.558.947/0001-92, representada pelo Administrador **RODRIGO CASCAO ARAUJO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de Identidade RG. nº. 52.304.509-8 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº. 793.350.391-87, residente e domiciliado na cidade de Campinas, na Rua das Abélias, nº. 1014, Quadra L, Lote 22 – Alphaville Dom Pedro – CEP 13.097-173, Estado de São Paulo.

1.2 – A sócia que está cedendo suas quotas dá rasa plena e irrevogável quitação da mesma.

Cláusula Segunda – Da Cessão e Transferência das Quotas

2.1 – O sócio remanescente **RODRIGO CASCAO ARAUJO**, já qualificado neste instrumento, detentor de 198.000 (cento e noventa e oito mil) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando o montante de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), transfere e vende de forma onerosa por este ato, parte de suas quotas, sendo 196.000 (cento e noventa e seis mil) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando o montante de R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais) para o sócio **RSMH HOLDING PARTICIPACOES LTDA**, já qualificada anteriormente.

Cláusula Terceira - Do Capital Social

3.1 - O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

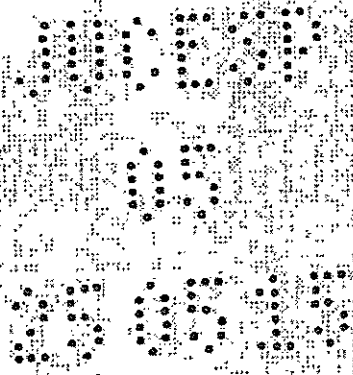
Sócios	Nº. de quotas	Valor
RSMH HOLDING PARTICIPACOES LTDA	198.000	198.000,00
RODRIGO CASCAO ARAUJO	2.000	2.000,00
Total	200.000	200.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

Du

[Assinatura]

Prefeitura Mun. Paulo Frontin.	PROCESSO Nº FOLHA Nº 30
-----------------------------------	----------------------------



Cláusula Quarta – Da Administração e Uso da Firma

4.1 - A administração dos negócios da Sociedade será exercida por **RODRIGO CASCÃO ARAÚJO**, conforme indicado na forma deste instrumento, o qual representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, assinando **INDIVIDUALMENTE**.

4.2 - Os sócios não poderão, em qualquer circunstância, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantias de favor e outros atos estranhos ou prejudiciais aos objetivos e negócios sociais, configurando-se justa causa para efeito de exclusão do sócio nos termos do art. 1.085 do Código Civil brasileiro.

Cláusula Quinta – Desimpedimento e Legislação Aplicável

5.1 - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002).

As demais cláusulas e condições não alcançadas pelo presente instrumento de Alteração Contratual, permanecem em pleno vigor e em razão das alterações ocorridas os sócios resolvem promover a consolidação do contrato social que passa a gerir com as seguintes condições:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

**“EITV ENTRETENIMENTO E INTERATIVIDADE
PARA TV DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE
PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME”**

**CNPJ: 07.255.679/0001-09
NIRE: 35.219.778.212**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 2
----------------------------------	---------------------------

RODRIGO CASCAO ARAUJO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Goiânia-GO, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 52.304.509-8 SSP/SP, é inscrito no CPF/MF sob nº. 793.350.391-87, residente e domiciliado na cidade de Campinas, na Rua das Abélias, nº. 1014, Quadra L, Lote 22 – Alphaville Dom Pedro – CEP 13.097-173, Estado de São Paulo; e

RSMH HOLDING PARTICIPACOES LTDA, brasileira, sediada no município de Campinas, na Rua Rafael Andrade Duarte, nº 600, conj. 41 – Jardim Paraíso – CEP 13.100-011, Estado de São Paulo, com registro na Jucesp sob NIRE nº 35.228.899.167 em sessão de 11/12/2014 e inscrita no CNPJ sob nº 21.558.947/0001-92, representado pelo Administrador **RODRIGO CASCAO ARAUJO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de Identidade RG. nº. 52.304.509-8 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº. 793.350.391-87, residente e domiciliado na cidade de Campinas, na Rua das Abélias, nº. 1014, Quadra L, Lote 22 – Alphaville Dom Pedro – CEP 13.097-173, Estado de São Paulo.

Cláusula Primeira - Da Denominação Social e Sede

1.1 - A Sociedade Empresaria Limitada gira sob a denominação social de **"EITV ENTRETENIMENTO E INTERATIVIDADE PARA TV DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME"** com sede na Rua Rafael Andrade Duarte, nº. 600 – Conj. 61, Jardim Paraíso, CEP 13.100-011, no município de Campinas, Estado de São Paulo. Com registro na JUCESP sob nº. 35.219.778.212 em sessão de 11/02/2005 e inscrita no CNPJ sob nº 07.255.679/0001-09.

1.2 - **Filial 01** – A empresa mantém uma Filial no município de Hortolândia, na Rua Campos Sales, nº. 87 - Jardim Amanda II - CEP.13.188-212, Estado de São Paulo. Com registro na JUCESP sob NIRE 35.903.331.518 em sessão de 17/09/2008 e inscrita no CNPJ 07.255.679/0002-90.

1.3 - Objeto Social da Filial 01:

I - Serviços de Manutenção em Tecnologia da Informação; Desenvolvimento e Licenciamento de Programas Customizáveis ou Não; Processamento de dados para Terceiros; Locação e Cessão de Direito de Uso de Programas; Provedor de Acesso a Internet, Assistência Técnica e Manutenção de Equipamentos de Informática e Telecomunicações; Digitação e Locação de Software; Montagem de Equipamentos para Tecnologia da Informação e Telecomunicações; Serviços de Treinamento em Tecnologia da informação e Telecomunicações.

Cláusula Segunda - Do Objeto Social da Matriz

2.1 - A sociedade tem como exploração do ramo de atividade de:

I - Comércio de Material de Informática e Telecomunicações; Serviços de Manutenção em Tecnologia da Informação; Desenvolvimento e Licenciamento de Programas Customizáveis ou Não; Processamento de dados para Terceiros; Locação e Cessão de Direito de Uso de Programas, Provedor de Acesso a Internet; Assistência Técnica e Manutenção de Equipamentos de Informática e Telecomunicações; Digitação e Locação de Software; Montagem de Equipamentos para Tecnologia da Informação e Telecomunicações; Serviços de Treinamento em Tecnologia da Informação e Telecomunicações; Importação e Exportação de Equipamentos, suas Peças para Tecnologia da Informação e Telecomunicações.

Cláusula Terceira - Do Capital Social

3.1 - O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios.

Sócios	Nº. de quotas	Valor
RSMM HOLDING PARTICIPAÇÕES LTDA	198.000	198.000,00
RODRIGO CASCAO ARAUJO	2.000	2.000,00
Total	200.000	200.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Quarta - Da Cessão e Transferência das Quotas

4.1 - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento dos demais sócios, cabendo em igualdade de condições e preço, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las. O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá manifestar sua intenção por escrito aos outros sócios, assistindo a estes o prazo de 60 (sessenta) dias para que possam exercer o direito de preferência, ou, ainda, optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das cotas.

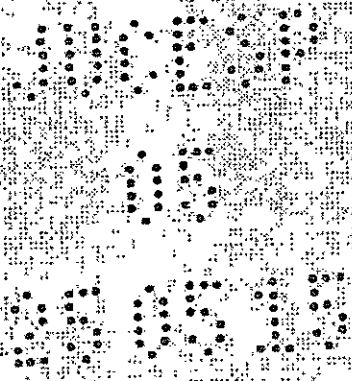
Cláusula Quinta - Início e Prazo de Duração

5.1 - A sociedade iniciou suas atividades em 20/12/2004 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Dw

glo

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 23
----------------------------------	----------------------------



Cláusula Sexta – Da Administração e Uso da Firma

6.1 - A administração dos negócios da Sociedade será exercida por **RODRIGO CASCÃO ARAÚJO**, conforme indicado na forma deste instrumento, o qual representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, assinando **INDIVIDUALMENTE**.

6.2 - Os sócios não poderão, em qualquer circunstância, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantias de favor e outros atos estranhos ou prejudiciais aos objetivos e negócios sociais, configurando-se justa causa para efeito de exclusão do sócio nos termos do art. 1.085 do Código Civil brasileiro.

Cláusula Sétima – Do pró-labore

7.1 - Os sócios no exercício da administração poderão ter direito a uma retirada mensal, a título de "pro labore" em valor a ser fixado de comum acordo entre os sócios.

Parágrafo único - A participação de cada sócio nos lucros e nas perdas corresponde à exata proporção das respectivas quotas.

Cláusula Oitava – Do Balanço e Prestação de Contas

8.1 - No último dia de cada ano, os administradores procederão ao levantamento do balanço patrimonial, de resultado econômico e, apurados os resultados do exercício social, após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros e prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios, proporcionalmente às quotas do capital social que detiverem.

Cláusula Nona - Do Falecimento ou Incapacidade Superveniente

9.1 - No caso de falecimento ou incapacidade superveniente de quaisquer dos sócios será realizado em 30 (trinta) dias da ocorrência um balanço especial. Convido aos sócios remanescentes e concordando os herdeiros, será lavrado termo de alteração contratual com a inclusão destes.

Dm *[Handwritten signature]*

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 24
----------------------------------	----------------------------

9.2 - Caso não venha(m) o(s) herdeiro(s) a integrar a sociedade, este(s) receberá(o) seus haveres em moeda corrente, apurados até a data do impedimento ou falecimento, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IGP-M (FGV), ou outro índice que o venha substituí-lo, vencendo-se a primeira parcela após 60 (sessenta) dias da data do balanço especial.

9.3 - Em permanecendo apenas um sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recompor a pluralidade social, com o que, não recomposta, continuará o mesmo com todo o ativo e passivo na forma de firma individual ou extinta.

Cláusula Décima – Deliberação Social


10.1 - As deliberações sociais serão tomadas sempre por reunião dos sócios, a serem convocadas previamente, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis;

10.2 - As convocações das reuniões dos sócios se fará por meio de carta registrada, telegrama, por e-mail, ou por qualquer outro meio ou forma, desde que comprove o envio e o teor da convocação;

10.3 - As formalidades de convocação das reuniões poderão ser dispensadas nas hipóteses previstas em lei.

Cláusula Décima Primeira – Desimpedimento e Legislação Aplicável

11.1 - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002.,


De


Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 25
----------------------------------	----------------------------

12.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Campinas, para os procedimentos judiciais referentes a este Instrumento de Contrato Social, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

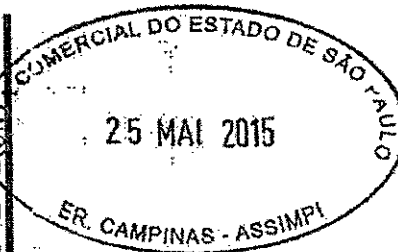
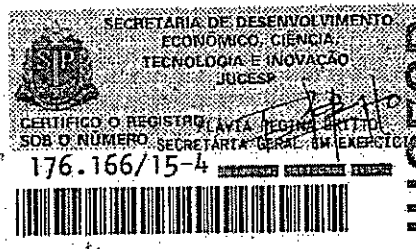
E por estarem assim justos e contratados, os sócios obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em três vias de igual teor para os regulares efeitos de direito.

Campinas, 11 de Fevereiro de 2015.


RODRIGO CASCAO ARAUJO


GLÓRIA MARIA CASCAO DE ARAUJO


RSMM HOLDING PARTICIPACOES LTDA
Administrador: RODRIGO CASCAO ARAUJO



Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 26
----------------------------------	----------------------------

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.255.679/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/02/2005
NOME EMPRESARIAL EITV ENTRETENIMENTO E INTERATIVIDADE PARA TV DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 85.99-6-03 - Treinamento em informática 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RAFAEL ANDRADE DUARTE	NÚMERO 600	COMPLEMENTO CONJ 61
CEP 13.100-011	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PARAISO	MUNICÍPIO CAMPINAS
UF SP		ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@EITV.COM.BR
TELEFONE (19) 3579-0744		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/02/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/11/2022 às 09:20:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EITV ENTRETENIMENTO E INTERATIVIDADE PARA TV DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 07.255.679/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:00:21 do dia 07/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/05/2023.
Código de controle da certidão: **A2B5.5D73.7184.5560**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 28
----------------------------------	----------------------------



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 07.255.679

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 41628644

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 05/12/2022 10:08:59

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 29
----------------------------------	----------------------------



Prefeitura Municipal de Campinas

Secretaria Municipal de Finanças

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER ORIGEM

Razão Social: EITV ENTRETENIMENTO E INTERATIVIDADE PARA TV DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 07.255.679/0001-09

A Prefeitura Municipal de Campinas, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, **CERTIFICA**, para fins de direito, que até a presente data a pessoa jurídica acima identificada possui débitos com exigibilidade suspensa de qualquer origem tributária ou não tributária perante a Fazenda Pública Municipal, registrados no Sistema de Informações Municipais - SIM, relativos aos imóveis e inscrições mobiliárias vinculadas ao CNPJ supracitado.

Não estão incluídos nesta certidão eventuais débitos referentes aos itens abaixo:

1. De responsabilidade da pessoa jurídica, em virtude de processos de fusão, cisão, incorporação ou transformação;
2. Relativos a imóveis cujo cadastro não tenha sido atualizado junto à municipalidade, nos termos da legislação aplicável;
3. Relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, estando o contribuinte sob o regime do Simples Nacional, os quais devem ser verificados junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB.

Considerando que os débitos identificados estão com a exigibilidade suspensa, este documento tem o mesmo efeito de CERTIDÃO NEGATIVA, nos termos dos artigos 151 e 206 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de exigir valores relativos a créditos tributários ou não tributários de responsabilidade do sujeito passivo, acima identificado, que porventura venham a ser lançados e/ou constituídos, e/ou a ele atribuídos em função de higienização cadastral, como contribuinte ou como responsável, nos termos da legislação aplicável, ainda que relativos a período abrangido por esta certidão.

A Secretaria Municipal de Finanças ressalta que a atualização cadastral junto aos Sistemas Informatizados da municipalidade, de imóveis e da própria pessoa jurídica, é de inteira responsabilidade do sujeito passivo, sujeitando-se às penalidades legais quando cabíveis, conforme legislação aplicável.

A Secretaria Municipal de Finanças disponibiliza esta certidão via internet nos termos do Decreto nº 18.978 de 14 de janeiro de 2016 e das Instruções Normativas SMF nº 001/2011 de 04 de março de 2011 e SMF nº 08/2014 de 19 de Novembro de 2014, cuja autenticidade pode ser confirmada no endereço eletrônico: <https://certidoes-web.campinas.sp.gov.br>

DADOS DA CERTIDÃO

Data de emissão: 07/11/2022 - 13:58:25

Validade: 06/01/2023

Assinatura eletrônica: 000728.1042820.221107

Endereço IP: 179.111.244.103

Taxa de certidão: GRATUITA

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 39
----------------------------------	----------------------------

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 07.255.679/0001-09**Razão Social:** EITV ENTRET E INTERAT TV DIGITAL COM SERV PROD INF LTDA**Endereço:** R RAFAEL ANDRADE DUARTE 600 CONJ 61 / JARDIM PARAISO /
CAMPINAS / SP / 13100-011

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/11/2022 a 20/12/2022**Certificação Número:** 2022112101150625593654

Informação obtida em 05/12/2022 10:13:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS


Nome: EITV ENTRETENIMENTO E INTERATIVIDADE PARA TV DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.255.679/0001-09
Certidão nº: 38592624/2022
Expedição: 07/11/2022, às 13:57:09
Validade: 06/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EITV ENTRETENIMENTO E INTERATIVIDADE PARA TV DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.255.679/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

RECEBEMOS DE EITV ENTRETENIMENTO E INTERATIVIDADE P/ TV DIGITAL COM SERV OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDIKADA AO LADO		Nº 000.001.078
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

EITV ENTRETENIMENTO E INTERATIVIDADE P/ TV DIGITAL COM SERV RUA RAFAEL ANDRADE DUARTE, 600 - 6º ANDAR - JARDIM PARAÍSO, Campinas, SP - CEP: 13100011 - Fone/Fax: 1935790744	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.001.078 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 3522 1007 2556 7900 0109 5500 1000 0010 7811 1900 0004 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA INSCRIÇÃO ESTADUAL: 244798107119 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.: CNPJ / CPF: 07.255.679/0001-09	

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL TV MIRANTE RIO BALSAS LTDA		CNPJ/CPF 18.694.433/0001-50	DATA DA EMISSÃO 18/10/2022
ENDEREÇO RUA 16, 02 A -		BAIRRO/DISTRITO CAJUEIRO	CEP 65800-000
MUNICÍPIO Balsas	UF MA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 124168680	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
4.731,00	331,17	0,00	0,00	4.731,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
148,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.879,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	I-Destinatário (FOB)				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
2	VOLUMES			2,000	1,500

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
ET-DWNBOX	EITV DOWN CONVERTER BOX	85287119	000	6102	UN	2,0000	2.365,5000	4.731,00	4.731,00	331,17		7,00	

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES REFERENTE A PROPOSTA COMERCIAL Nº 031020221700. FORMA DE PAGAMENTO: DEPÓSITO BANCÁRIO NO BANCO DO BRASIL AG 2857-6 C/C 3165-8 NO VALOR TOTAL COM VENCIMENTO EM 16/11/2022. *VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS ESTADUAIS E FEDERAIS CONFORME DISPÓSITO NA LEI Nº 12.741/12 - R\$ 782,98 DE TRIBUTOS FEDERAIS; R\$ 567,72 DE TRIBUTOS ESTADUAIS - FONTE: IBPT/SP"	RESERVADO AO FISCO <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block;"> Prefeitura Mun. Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA Nº 37 </div>

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/12/2022 a 06/12/2022)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 336/2022 Data: 06/12/2022

Material: 336022 - EITV DOWNCOVERTERBOX. ESPECIFICAÇÕES: DECODIFICAÇÃO DE VIDEO Unid.: U

1	EITV ENTRETENIMENTO E INTERATIVIDADE PARA TV DIGIT - (14691)		1,000	2.754,0000	2.754,00	Sim
				Total da Coleta:	2.754,00	***

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE APARELHO (EITV DOWNCONVERTERBOX) PARA MANUTENÇÃO DO SINAL DA RPC TV EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Processo Adm. nº: 311/2022 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: 30 DIAS
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR -
Urgência:
Vigência:
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	U	EITV DOWNCOVERTERBOX. ESPECIFICAÇÕES: DECODIFICAÇÃO DE VÍDEO	2.754,0000	2.754,00
Total Geral ----->				2.754,0000	2.754,00

Paulo Frontin, 6 de Dezembro de 2022.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 35
----------------------------------	----------------------------

Franciele Konkkel
FRANCIELE KONKEL
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 2/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 6 de Dezembro de 2022.

Franciele Konkel

FRANCIELE KONKEL
Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, JAMIL PECH, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 311/2022, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 6 de Dezembro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90
 RUA RUI BARBOSA, 204
 C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:


Nr. Processo Adm. / Ano: 311/2022
 Data do Processo Adm.: 06/12/2022
 Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
 Objeto do Processo Adm.: AQUISIÇÃO DE APARELHO (EITV DOWNCONVERTERBOX) PARA MANUTENÇÃO DO SINAL DA RPC TV EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Cod. Red.	Un. Orc.	Proj./Ativ.	Elemento/Despesa	Compl. do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
15	02.01	2.002	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00	27.296,08	2.754,00
					Total Previsto:	2.754,00

					Total Geral:	2.754,00
--	--	--	--	--	---------------------	-----------------

Paulo Frontin, Em 06/12/2022


 Contador



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 237/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)**

JUSTIFICATIVA

1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

1.1. Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por Dispensa de Licitação, de aquisição de aparelho (EiTVDownConverterBox) para manutenção do sinal da RPC TV Esplanada de Ponta grossa em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Governo do Município de Paulo Frontin-Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote/Grupo 1

Item	Qtd	Und	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1	U	EITV DOWNCONVERTERBOX. ESPECIFICAÇÕES: DECODIFICAÇÃO DE VÍDEO: -PADRÕES: H.264 (MPEG-4 AVC), MPEG2; -FORMATOS: 480i, 720P E 1080i; -FRAMA RATE: 25, 30, 50 E 60 FPS; -FREQUÊNCIA DE VÍDEO: 50 E 60HZ. DECOFICAÇÃO DE ÁUDIO: -PADRÕES: HE-AAC@L4, AAC E MPEG1. GERENCIAMENTO E ALIMENTAÇÃO: INTERFACE WEB; SNMP. -FONTE 127 INTERNA: AC 100-240V ~ 50/60HZ; INTERFACES DE ENTRADA: -TUNER ISDB-T: FAIXA DE FREQUÊNCIA CHF/HUF 174 A 806 MHZ (CANAIS 7 A 69); -SENSIBILIDADE: -75DBM NÍVEL DE ENTRADA MÍNIMO. -1 PORTA UBS (ADAPTADOR USB/ETHERNET FORNECIDO); INTERFACES DE SAÍDA: HDMI (1080i, 720P E 480i); VIDEO COMPOSTO (PAL-M E NTSC) E ÁUDIO ESTÉRIO (LEFT/RIGHT). 1X SAÍDA DE ÁUDIO (3,5MM MINI JACK); 1X RS232 (DB-9PIN)/ 2X RECEPTOR INFRAVERMELHO; - 1X BARRA DE SEGURANÇA.	R\$ 2.754,20	R\$ 2.754,20

2. DA PESQUISA DE PREÇO:

2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	EITV ENTRETENIMENTO E INTERATIVIDADE PARA TV DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA 07.255.679/0001-09	R\$ 2.754,20



2.2. Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto a apenas um fornecedor devido a declaração de que a empresa em questão é a única que fornece esse tipo de aparelho e o valor não ultrapassa 8 mil reais.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no caso de outros serviços e compras;

4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

4.1. A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

4.2. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

4.3. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

5. RAZÃO DA ESCOLHA:

5.1. A contratação recaiu à **EITV ENTRETENIMENTO E INTERATIVIDADE PARA TV DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **07.255.679/0001-09**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 336/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

6. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

6.1. Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

6.2. Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

6.3. O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 2,754,20 (dois mil setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:



- 7.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
- 7.2. Os critérios de qualificação econômico-financeiro foram dispensados.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.002	1000	3.3.90.39.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 6 de dezembro de 2022.


ALEXANDRA WIESE
Presidente


ALÉCIO MAROLI
Secretário


ARIANE KAROLINE PECH
Membro



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer jurídico: nº.402/2022

Procedimento de Dispensa de Licitação nº. 237/2022

Processo Administrativo: 311/2022

Processo de Compra: 289/2022

Fundamento Legal: art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Origem: Departamento Compras

Interessado (s): Sr. Jamil Pech

Sr. Rogério Vial

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21** venho informar o que segue:

1. Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21**, tendo como objeto a “Aquisição de aparelho (EITV DOWNCONVERTERBOX) para manutenção da RPC esplanada de Ponta Grossa em atendimento a solicitação da Secretaria de Governo do Município de Paulo Frontin/PR” conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convêm anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

2. Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 237/2022, do Processo de Compra nº. 289/2022, que foi devidamente autuado tendo obtido a

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 51
----------------------------------	----------------------------

1/6



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Modalidade de Dispensa de Licitação nº237/2022, protocolado e numerado, conforme fls. 01 a 40 do processo.

2.2. Nos autos consta documento de formalização da demanda (art. 72, inciso I), conforme fl. 01 a 03 dos autos.

2.3. Nos autos consta documento de estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, conforme fl. 37 dos autos;

2.4. A formalização da demanda foi elaborada pela *Secretaria Municipal de Governo* do Município de Paulo Frontin - Paraná, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 01 a 03 dos autos do processo.

2.5. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela Secretaria Municipal de Governo do Município de Paulo Frontin - Paraná (art. 18, inciso I, da Lei 14.133, de 2021).

2.6. Nos autos consta a definição do objeto, para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência (art. 18, inciso II, da Lei 14.133, de 2021), devidamente aprovado pela Autoridade Competente, conforme fl. 04 a 14 dos autos.

2.7. Nos autos consta a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento por meio de termo de referência (art. 18, inciso III, da Lei 14.133, de 2021), conforme fl. 04 a 14 dos autos;

2.8. Nos autos consta o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação (art. 18, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021), conforme fl. 37 dos autos;

2.9. Existe a justificativa caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, e ainda o art. 72, da Lei 14.133, de 2021, com os elementos a sua configuração, conforme fl. 38 dos autos.

2.10. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada, conforme fl. 39 dos autos.

2.11. Foram indicadas as razões de escolha do prestador do serviço, conforme fl. 39 dos autos.

2.12. Nos autos consta demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (Art. 72, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021), conforme fl. 37 dos autos.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 42
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.13. Há comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, previsto no Termo de Referência.

2.14. Não consta a minuta contrato (art.95 da Le nº 14.133, de 2021).

2.15. Assim, entendo que o presente procedimento se encontra formalmente regular.

3. Contratação Direta: art. 75, inciso II:

3.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, ou seja, a ausência da contratação acarretaria um prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e que o custo de uma licitação é inviável.

3.2. A ausência de licitação, decorre em hipótese, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

3.3. No caso o 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a dispensa da realização de um procedimento licitatório quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

3.4. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se encontra abaixo daquele que é apontado no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos).

3.5. É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que o art. 75, §1º, da Lei 14.133, de 2021, não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratação do mesmo ramo de atividade, para cada unidade gestora, deve ser levado em consideração para aferição do limite legal.

3.6. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, **observar que** nas contratações de pequeno valor, a luz do que dispõe o art. 75, §1º, da Lei 14.133, de 2021, que tal contratação não representa fracionamento do objeto a ser licitado.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 316 FOLHA Nº 43
----------------------------------	-----------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.7. Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se considerá-la conveniente e oportuna. Assim entendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, **devendo, contudo, limitar o valor contido, §1º, do art. 75 da Lei 14.133/2021.**

4. Razão da Escolha do Fornecedor.

4.1. O art. 72, inciso VI, da Lei 14.133, 2021, exige que seja exposta a razão da escolha do contratado.

4.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretário e a Comissão que a contratação recaiu, para cada lote, às empresas que menor preço ofertaram, conforme cotação 237/2022.

4.3. Assim, quer nos pareceres, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor, haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, *não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.*

5. Justificativa do preço:

5.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, previsto no art. 72, inciso VII, da Lei 14.133, de 2021, justificou o seguinte:

6. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

6.1. Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

6.2. Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

6.3. O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto do R\$ 2.754,00 (Dois mil e setecentos e cinquenta e quatro reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.1. Do exposto, narrou a Comissão de Contratação que os preços foram pesquisados em conformidade com o art. 23, da Lei 14.133, de 2021, sendo que a adoção do previsto no art. 23, § 1º, inciso IV, com a justificativa pela adoção dessa escolha de orçamento, conforme item 2.2, do item 2 – Pesquisa de Preço, *“razão pela qual não cabe a este subscritor ingressar no mérito do ato, cabendo apenas o controle de legalidade”*.

6. Dos requisitos de habilitação exigidos para satisfação da necessidade:

6.1. Para cumprimento do terceiro requisito, isto é, quanto à comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme, previsto no art. 72, inciso V, da Lei 14.133, de 2021.

6.4. O Termo de Referência, no item 20, estabelece os critérios de seleção do fornecedor, estabelecendo a necessidade de habilitação jurídica, fiscal trabalhista, dispensando a qualificação econômico-financeira e técnica.

6.2. Foram atendidas as recomendações, não havendo motivos para não autorizar a dispensa de licitação.

7. Disposições de procedimento

7.1. Não pode ser deslembado, ainda, que nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, submetidos à autoridade superior, para a expedição de autorização de dispensa.

7.2. Uma vez autorizado, deverá a justificativa e a autorização e quando for o caso, o extrato de contrato, serem publicadas no Diário Oficial do Município, e mantidos à disposição do público, na página de internet do município.

7.3. Recomenda-se, ainda, que seja disponibilizado a integra do processo de dispensa de licitação, na página oficial do município, conforme previsto no art. 54, §2º e 3º, e Parágrafo Único do art. 72, art. 75, §3º e art. 176, da Lei 14.133/2021 e Lei Estadual 19.581/2018.

8. Da minuta do contrato:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 5/6
	FOLHA Nº 45



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8.1. O contrato envolve valor ínfimo não existe obrigações futuras e considerando que a obrigação é de pronta entrega, entendo com fundamento no art. 95, inciso I, §2º da Lei 14.133/21, desnecessário o contrato. Recomendo, contudo, que no momento do recebimento seja verificado o cumprimento de obrigações do termo de referência pela Secretaria requisitante.

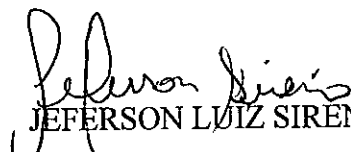
8. Conclusão

8.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, **desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer**, entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

É o parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 06 de dezembro 2022.


JEFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público Municipal
OAB/PR 61.919.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 46



AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 237/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 311/2022.

PROCESSO DE COMPRA Nº. 289/2022

VALOR TOTAL: R\$ 2.754,20 (dois mil setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

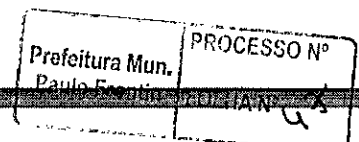
OBJETO: Aquisição de Aparelho (EiTV Down ConverterBox) para manutenção da RPC TV Esplanada de Ponta Grossa em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Governo do Município de Paulo Frontin-Pr.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO I: DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico n.º 402/2022 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin, 8 de dezembro de 2022.


JAMIL PECH
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 237/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 237/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA**DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:**

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por Dispensa de Licitação, de aquisição de aparelho (EiTVDownConverterBox) para manutenção do sinal da RPC TV Esplanada de Ponta grossa em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Governo do Município de Paulo Frontin-Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote/Grupo 1

Item	Qtd	Und	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1	U	EITV DOWNCONVERTERBOX. ESPECIFICAÇÕES: DECODIFICAÇÃO DE VÍDEO: -PADRÕES: H.264 (MPEG-4 AVC), MPEG2; -FORMATOS: 480I, 720P E 1080I; -FRAMA RATE: 25, 30, 50 E 60 FPS; -FREQUÊNCIA DE VÍDEO: 50 E 60HZ. DECOFICAÇÃO DE ÁUDIO: -PADRÕES: HE-AAC@L4, AAC E MPEG1. GERENCIAMENTO E ALIMENTAÇÃO: INTERFACE WEB; SNMP. -FONTE 127 INTERNA: AC 100-240V ~ 50/60HZ; INTERFACES DE ENTRADA: -TUNER ISDB-T: FAIXA DE FREQUÊNCIA CHF/HUF 174 A 806 MHZ (CANAIS 7 A 69); -SENSIBILIDADE: -75DBM NÍVEL DE ENTRADA MÍNIMO. -1 PORTA UBS (ADAPTADOR USB/ETHERNET FORNECIDO); INTERFACES DE SAÍDA: HDMI (1080I, 720P E 480I); VIDEO COMPOSTO (PAL-M E NTSC) E ÁUDIO ESTÉRIO (LEFT/RIGHT).1X SAÍDA DE ÁUDIO (3,5MM MINI JACK); 1X RS232 (DB-9PIN) 2X RECEPTOR INFRAVERMELHO; - 1X BARRA DE SEGURANÇA.	R\$ 2.754,20	R\$ 2.754,20

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1ª	01	EITV ENTRETENIMENTO E INTERATIVIDADE PARA TV DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA 07.255.679/0001-09	R\$ 2.754,20

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto a apenas um fornecedor devido a declaração de que a empresa em questão é a única que fornece esse tipo de aparelho e o valor não ultrapassa 8 mil reais.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à EITV ENTRETENIMENTO E INTERATIVIDADE PARA TV DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.255.679/0001-09, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 336/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 2,754,20 (dois mil setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de qualificação econômico-financeiro foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.002	1000	3.3.90.39.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 6 de dezembro de 2022.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

ARIANE KAROLINE PECH
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador: B184B873

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/12/2022. Edição 2663
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 42
----------------------------------	----------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 237/2022

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 237/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 311/2022.

PROCESSO DE COMPRA Nº. 289/2022

VALOR TOTAL: R\$ 2.754,20 (dois mil setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

OBJETO: Aquisição de Aparelho (EiTV DownConverterBox) para manutenção da RPC TV Esplanada de Ponta Grossa em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Governo do Município de Paulo Frontin-Pr.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico n.º 402/2022 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin, 8 de dezembro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:0445967C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/12/2022. Edição 2663

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 5º
----------------------------------	----------------------------